



LEI ORDINÁRIA Nº 508

de 08 de junho de 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar manutenção nos veículos de passeio particulares à serviço dos Servidores Públicos."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar a manutenção dos veículos de passeio particulares, que estão a serviço dos Servidores Públicos.

Art. 2º. *Esta Lei será revogada quando por ocasião da aquisição de veículos próprios para o Órgão público.*

Art. 3º. *As despesas correrão por conta das dotações em que o veículo prestar os serviços.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita. Em, 08 de junho de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 508/1993 - 08 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em